LEI MUNICIPAL Nº 871, de 28 de maio de 1992.

"Dispõe sobre doação de terreno".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

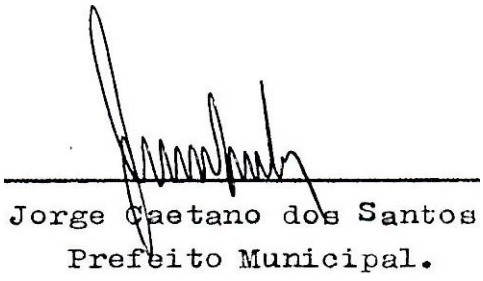
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manhumirim, uma área de terreno de até 300 m² (trezentos metros quadrados) para construção de sua sede.

Art. 2º. A partir da data da transcrição da escritura, o sindicato terá prazo de 1 (hum) ano para iniciar a construção.

Parágrafo único . O não cumpimento do prazo de 1 ano para o início da construção, implicará com nulidade de doação, retornando o terreno para a prefeitura municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de maio de 1992.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.